



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONE (37) 3553-1200- email - pmeindaia@yahoo.com.br
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 007 /2026

"Dispõe sobre revisão geral de vencimentos nos planos de cargos e salários que menciona, em atendimento ao disposto no Inciso X do Art. 37 da C.F/98 e dá outras providências".

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, aplicando o índice de 3,90% (três inteiros vírgula noventa por cento) na forma aqui definida.

§ 1º - O índice será aplicado na tabela de vencimento de todos os planos de cargos e carreiras dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, no que couber.

§ 2º - O índice indicado no caput não será aplicado sobre aqueles vencimentos básicos já alcançados pelo reajuste concedido através das Leis Municipais Ordinária nº 2.578, de 21.01.2026 e Complementar nº 067, de 21.01.2026.

§ 3º - Nos cargos em que houve complemento financeiro para o alcance do valor do salário mínimo vigente, será aplicado o índice do caput sobre o vencimento básico de tais cargos em sua forma originária antes da aplicação da Lei Municipal Ordinária nº 2.578, de 21.01.2026.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 10 de março de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal